



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 2182 de 19/09/2017 e Regulamentado pelo decreto Mun. 24665

Telêmaco Borba, 20 de abril de 2022



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

L E I 2 4 2 5, DE 20 DE ABRIL DE 2022

PUBLICADO

Edição: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial

Município de Telêmaco Borba-PR

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 66.000,00.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2022, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Recreação		
10.006	Fundo Municipal de Cultura		
13.392.1301.2119	Manutenção do Funcionamento do Fundo Municipal de Cultura		
3390.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0-1-000	30.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-000	10.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	10.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	16.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			66.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			66.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial/total da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esporte,		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

	Cultura e Recreação		
10.005	Fundo Municipal do Esporte Amador		
13.392.1301.2119	Manutenção do Funcionamento do Fundo Municipal de Cultura		
455 - 3390.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0-1-000	30.000,00
456 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-000	10.000,00
457 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	10.000,00
458 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	16.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			66.000,00

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2022; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2400/2021 – LDO 2022; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de abril de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

TELÊMACO BORBA

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ**PODER EXECUTIVO****LEI 2426, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

PUBLICADO	
Edição: _____	
Data: ____/____/____ Pág. ____	
Boletim Oficial	
Município de Telêmaco Borba-PR	

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 300.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2022, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Recreação		
10.005	Fundo Municipal do Esporte Amador		
13.392.1301.2154	Manutenção dos Projetos Relativos ao Fundo Municipal de Esportes		
3350.41	Contribuições	0-3-000	200.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO			200.000,00

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Recreação		
10.005	Fundo Municipal do Esporte Amador		
13.392.1301.2154	Manutenção dos Projetos Relativos ao Fundo Municipal de Esportes		
3350.41	Contribuições	0-1-000	100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			100.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	300.000,00
--------------------------------------	-------------------

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o superavit financeiro da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e anulação parcial/total da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Recreação		
10.005	Fundo Municipal do Esporte Amador		
13.392.1301.2154	Manutenção dos Projetos Relativos ao Fundo Municipal de Esportes		
462 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	25.000,00
463 - 3390.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0-1-000	25.000,00
464 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	25.000,00
465 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	25.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			100.000,00

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2022; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2400/2021 – LDO 2022; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de abril de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ**PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 28277 DE 18 DE ABRIL DE 2022****PUBLICADO**

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2022, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 755.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso I da Lei Municipal nº 2422 de 30/12/2021, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2022, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.005	Divisão de Meio Ambiente		
18.122.1801.2138	Manutenção do Programa Melhor Amigo		
992 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	350.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			350.000,00

FONTE 504 – RECURSO Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.003	Divisão de Pavimentação e Máquinas		
15.451.1502.2126	Manutenção das Atividades da Divisão de Pavimentação e Máquinas		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

315 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-504	405.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			405.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	405.000,00
--------------------------------------	-------------------

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial das fontes de recurso nº 000 e 504 no valor de R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.005	Divisão de Meio Ambiente		
18.122.1801.2138	Manutenção do Programa Melhor Amigo		
990 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	350.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			350.000,00

FONTE 504 – RECURSO Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.003	Divisão de Pavimentação e Máquinas		
15.451.1502.2126	Manutenção das Atividades da Divisão de Pavimentação e Máquinas		
309 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-504	405.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			405.000,00

TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO	755.000,00
--------------------------------	-------------------

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2022; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

2400/2021 – LDO 2022; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 18 de
abril de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 28279, DE 19 DE ABRIL DE 2022

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Exonerar a pedido a servidora Celia Siqueira de Lira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 11 de abril de 2022, a servidora **CELIA SIQUEIRA DE LIRA**, matrícula nº 10.169, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, nomeada em 06 de março de 2014, lotada na Escola Municipal São Silvestre, da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no processo administrativo nº 004308/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de abril de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 28280, DE 19 DE ABRIL DE 2022

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Nomear os servidores Rafael Willian Barbosa e Edmar Batista do Nascimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o servidor **RAFAEL WILLIAN BARBOSA**, matrícula nº 22.105, do cargo do quadro de provimento em comissão símbolo **CC-07**, denominado **OFICIAL DE GABINETE**, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de abril de 2022.

Parágrafo Único. Fica Vago o cargo de provimento em comissão denominado Assistente I-97, com lotação no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de abril de 2022.

Art. 2º NOMEAR, o servidor **EDMAR BATISTA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 10.319, no cargo do quadro de provimento em comissão símbolo **CC-07**, denominado **CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**, lotado na Divisão de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 14 de abril de 2022.

Parágrafo Único. Fica **AFASTADO** do cargo de provimento efetivo denominado Técnico Municipal de Nível Superior/Fiscalização de Receitas TR, símbolo FG-16, denominado Encarregado de Serviço I, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 14 de abril de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de abril de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 28281, DE 19 DE ABRIL DE 2022

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Remoção de servidor "de ofício" os servidores Lenir Oliveira de Almeida e Glaci de Lurdes Batista de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Remover, a partir de 12 de abril de 2022, a servidora **LENIR OLIVEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 7.664, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Remover, a partir de 12 de abril de 2022, a **GLACI DE LURDES BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10.188, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de abril de 2022.

Marcio Artur de Matos

Prefeito

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 28282, DE 19 DE ABRIL DE 2022

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder Pensão por Morte para Elaine Maria Schmidt.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER ao dependente do servidor **JORGE SANCHEZ RODRIGUEZ**, matrícula nº 1.785, a partir da publicação deste decreto, **PENSÃO POR MORTE**, correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos, totalizando a importância de **R\$ 6.888,09** (Seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e nove centavos), de natureza vitalícia, nos termos do artigo 38, da Lei 968/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo 004216/2022, Parecer N.º 030/2022 – FUNPREV.

Art. 2º O benefício ora concedido vigora a partir da publicação desde o óbito, e fica atribuído ao dependente:

I – Cota Vitalícia: **ELAINE MARIA SCHMIDT RODRIGUEZ**, no valor de **R\$ 6.888,09** (Seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e nove centavos) mensais.

Art. 3º O benefício previdenciário de que trata este parecer terá a revisão geral anual para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, sem direito ao instituto da PARIDADE, pelo não enquadramento nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de abril de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28283, DE 20 DE ABRIL DE 2022

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Tornar Público em conformidade com o contido na Lei Complementar n. 1883/2012 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital do Concurso Público 01/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, a relação dos candidatos no anexo I, que faz parte integrante deste decreto, que não atenderam à convocação, desistentes ou desclassificados por não apresentarem a documentação exigida ou não atendimento dos requisitos previstos no edital, para assumir a vaga à qual foram convocados, em concordância ao Edital de convocação nº. 30/2022 do Concurso Público Municipal, Edital nº. 01/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de abril de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO I



Município de Telêmaco Borba
-ESTADO DO PARANÁ-
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Recursos Humanos

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NÃO COMPARECIMENTO, DESISTENTE OU QUE NÃO CUMPRIRAM TODOS OS ITENS DO EDITAL PARA ASSUMIR O CARGO

Edital de Convocação n.º 30/2022- CONCURSO PÚBLICO 01/2019.

N.º ORDEM	CLASSIF.	NOME	CARGO	AREA DE ATUAÇÃO	EDITAL N.º	CONC N.º	MOTIVO
1	8.º	FELIPE MONTES TREVISAN	TECNICO MUNICIPAL NIVEL SUPERIOR	PSICOLOGIA	30.º	01/2019	NÃO COMPARECEU
2	3.º	MARIA LAURA GUIMARÃES	EDUCADOR SOCIAL	FEMININO	30.º	01/2020	NÃO COMPARECEU
3	4.º	ELKA HEDWING DANM/VOLF BERGER	EDUCADOR SOCIAL	FEMININO	30.º	01/2021	NÃO COMPARECEU
4	2.º	GISELLE MOREIRA DA SILVA MAZZONETO PAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		30.º	01/2022	NÃO COMPARECEU
5	28.º	GABRIELY MACHADO PONTES	COZINHEIRO(A)		30.º	01/2023	NÃO COMPARECEU
6	37.º	ISAIAS RIBAS PEDROSO	MOTORISTA		30.º	01/2024	DESISTENTE





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28284, DE 20 DE ABRIL DE 2022

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Tornar Público em conformidade com o contido na Lei Complementar n. 1883/2012 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital do Concurso Público 01/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, a relação dos candidatos no anexo I, que faz parte integrante deste decreto, que não atenderam à convocação, desistentes ou desclassificados por não apresentarem a documentação exigida ou não atendimento dos requisitos previstos no edital, para assumir a vaga à qual foram convocados, em concordância ao Edital de convocação nº. 31/2022 do Concurso Público Municipal, Edital nº. 01/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de abril de 2022.

Marcio Artur de Matos

Prefeito

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO I



Município de Telêmaco Borba
-ESTADO DO PARANÁ-
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Recursos Humanos

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NÃO COMPARECIMENTO, DESISTENTE OU QUE NÃO CUMPRIRAM TODOS OS ITENS DO EDITAL PARA ASSUMIR O CARGO

Edital de Convocação n.º 31/2022- CONCURSO PÚBLICO 01/2019.

N.º ORDEM	CLASSIF.	NOME	CARGO	AREA DE ATUAÇÃO	EDITAL N.º	CONC N.º	MOTIVO
1	111º	ANDREA APARECIDA BUENO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		31º	01/2019	NÃO COMPARECEU





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 28285, DE 20 DE ABRIL DE 2022

PUBLICADO

Edição n.º: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Declara vago o cargo do quadro de provimento efetivo denominado Vigia, ocupado pelo servidor João Maria de Souza devido ao seu óbito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º DECLARAR vago o cargo do quadro de provimento efetivo denominado de VIGIA, ocupado pelo servidor **JOÃO MARIA DE SOUZA**, lotado na Vigilância Patrimonial, na Secretaria Geral de Gabinete, a partir de 17 de abril de 2022, devido a óbito, conforme Certidão de Óbito – Matrícula 084954 01 55 2022 4 00056 133 0022803 69.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de abril de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 28286, DE 20 DE ABRIL DE 2022

PUBLICADO

Edição n.º: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Concede Gratificação por Função por Função de Monitoramento Eletrônico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CANCELAR a Gratificação por Função de Monitoramento Eletrônico, símbolo **GF-2/SMA**, ao servidor abaixo relacionado:

Nº	Nome	Mat.	A partir de:
01	Antonio Gerson Rossi	8.604	01/04/2022

Art. 2º CONCEDER a Gratificação por Função de Monitoramento Eletrônico, símbolo **GF-2/SMA**, ao servidor abaixo relacionado:

Nº	Nome	Mat.	A partir de:
01	Gilmar José de Jesus	7.967	01/04/2022

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de abril de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 2 8 2 8 7, DE 20 DE ABRIL DE 2022

PUBLICADO

Edição n.º: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder a Gratificação por Função de Monitor do Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação de Função de Monitor do Transporte Escolar, de acordo com a Lei Municipal nº 2.286 de 14 de outubro de 2019, conforme tabela abaixo:

CONCESSÃO

Monitor do Transporte Escolar – GF-01

Nº	Matricula	Servidor(a)	Lotação	A Partir de
1	7.549	Glauce Kelly Kwas	Transporte Escolar	18/04/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de abril de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P O R T A R I A N º 4 7 8 6

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Retifica o art. 1º da Portaria nº 4781, de 13 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Retifica o art. 1º da Portaria nº 4781, de 13 de abril de 2022, a qual passa a valer com o seguinte texto:

“[...] **Enquadrar** no Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos a servidora Micheli Aparecida do Carmo, matrícula nº 9551, no cargo de Cozinheira, na classe (III) – Nível de Vencimento (B), com efeitos retroativos a **01 de outubro de 2013**.

[..]”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de abril de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 4787

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder Adiantamento para o servidor Aldo Magalhães.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), ao servidor **ALDO MAGALHÃES**, matrícula 22.167, nos termos da Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008.

Elemento da despesa:

33.90.30.96.00	Material de Consumo – Pgto. Antecipado	R\$ 200,00
33.90.39.96.00	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica – Pgto. Antecipado	R\$ 2.600,00
TOTAL: R\$ 2.800,00		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de abril de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 4788

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PRConceder Adiantamento para o servidor Ovídio
Gomes Ribeiro Junior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), ao servidor **OVÍDIO GOMES RIBEIRO JUNIOR**, matrícula 8.662, nos termos da Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008.

Elemento da despesa:

33.90.39.96.00	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Pgto Antecipado	R\$ 4.000,00
		TOTAL: R\$ 4.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de abril de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P O R T A R I A N.º 4 7 8 9

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder Adiantamento para o servidor José Wilson de Melo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008,

R E S O L V E

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais), ao servidor **JOSÉ WILSON DE MELO**, matrícula 22.159, nos termos da Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008.

Elemento da despesa:

33.90.39.96.00	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Pgto Antecipado	R\$ 3.960,00
		TOTAL: R\$ 3.960,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de abril de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 4790

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder Adiantamento para o servidor
Marcos Fernando Alves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), ao servidor **MARCOS FERNANDO ALVES**, matrícula 8.665, nos termos da Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008.

Elemento da despesa:

33.90.39.96.00	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Pgto Antecipado	R\$ 4.000,00
		TOTAL: R\$ 4.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de abril de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 15/2022- DIV OBRAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n. 38 de 08 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e autorizar o servidor listado no Anexo I a compor escala de sobreaviso, em conformidade com o Art. 71-A da lei complementar n 38 de 08 de outubro de 2018.

Parágrafo único. As horas de sobreaviso serão devidamente remuneradas de acordo com o art. 115-A da lei complementar n.38 de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

Telêmaco Borba, 20 de abril de 2022.

Wanderley Batista Carneiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I**PORTARIA Nº 15/2022 – DIV OBRAS**

Plantão exclusivo para serviços emergenciais.

Valter Mazzo: 42 99978-0700

Divonei dos Santos Blam 42 99906-5555

Matrícula	Nome	Data	Hora Inicial	Hora final	Total de horas sobreaviso
10603	ALEXANDRE OKIPNEY NETO	20/04/2022 ao 25/04/2022	17:30	08:00	110:30
8184	JORGE SANTOS	20/04/2022 ao 25/04/2022	17:30	08:00	110:30
9727	DIVALDO SOUTOSKI SUECK	20/04/2022 ao 25/04/2022	17:30	08:00	110:30
7766	LAERTE DO ESPIRITO SANTO TEIXEIRA	20/04/2022 ao 25/04/2022	17:30	08:00	110:30
7491	JOSE BRONI DOMINGUES	20/04/2022 ao 25/04/2022	17:30	08:00	110:30
7499	DIVONEI DOS SANTOS BLAM	20/04/2022 ao 25/04/2022	17:30	08:00	110:30



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 039/22

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSIDERAR “PONTO FACULTATIVO” na Câmara Municipal de Telêmaco Borba no dia 22 de abril de 2022.

ARTIGO 2º - A faculdade concedida não se estende aos servidores essenciais, os quais não terão suas atividades paralisadas e obedecerão às escalas de trabalho.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
18 de Abril de 2022.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 040/22

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - RETIFICAR a Portaria 30/22, referente á concessão de férias ao Servidor **ELIEL DE SOUZA BARBOSA**, onde lê-se “*por 20 (vinte) dias, convertendo 10 (dez) dias em abono pecuniário*”, leia-se “*por 30 (trinta) dias*”.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
19 de Abril de 2022.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, as quinze horas e quinze minutos, reuniram-se em ambiente virtual, através da ferramenta google meet pelo link <https://meet.google.com/fqz-ggvk-kvh>, os membros: Edna Ferreira da Silva, Elma Giane Assueiro Carneiro, Aparecida de Cássia Oliveira Gonçalves, Camilo Geraldo Campos, Maria Irenice de Lara, Édina de Ft^a B. Leal Medalia, Giovana Teixeira Ribinski. Justificativas: Jacqueline dos Santos Schreiber, Elisabete Cardoso da Silva, Rufaihe Younes Barberini, Patrícia Dias Moreira. A reunião teve como pauta: Abertura da Sessão; Apresentação da Pauta; Leitura da Ata Anterior, Informes da Presidência e Vice Presidência; Socialização e encaminhamentos da Câmara Técnica do Ensino Fundamental; Deliberação do Calendário de Reuniões 2022; Ofício recebido nº 49/2021 da SME; Encerramento da Sessão. A presidente Elma Giane Assueiro Carneiro deu início a reunião com a acolhida de todos(as) os conselheiros(as), agradecendo a participação na reunião ordinária. Na sequência realizei a leitura da Ata que não havendo nenhuma consideração foi aprovada por unanimidade. Em seguida, socializei as demandas encaminhadas pelo setor de Estrutura e Funcionamento, sendo: finalização dos relatórios Circunstanciados referentes aos Processos de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil; análise dos Calendários Escolares das Escolas e CMEIs para homologação; Análise dos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas e CMEIs para homologação; recebimento de documentos para a Validação das Atividades de encerramento do ano letivo de 2021. Comentei que não foi possível concluir o Relatório das Ações do Conselho para apresentar na reunião, ficando para a pauta da próxima reunião. Quanto a demanda de monitoramento do PME não foi realizada devido a falta de dados que não foram encaminhados e a retomada do Fórum Municipal de Educação. Na sequência, a Presidente socializou os encaminhamentos realizados pela Divisão de Planejamento de Ensino, sendo: reunião para orientações com as Coordenadoras Pedagógicas referente ao encerramento do ano letivo e encaminhamentos, destacou que a Secretaria não vai interferir nas decisões das escolas, no que se refere a aprovação e reprovação dos estudantes; comentou sobre a ampliação das Salas de Recursos Multifuncionais nas escolas para atender ao aumento da demanda; foi publicado o edital para o processo de seleção dos candidatos para Assistentes de Alfabetização; a equipe do CEMAE já está fazendo a devolutiva das avaliações que foram realizadas; o processo para a eleição de diretores das escolas e Cmeis já está sendo encaminhado, apenas o CMEI José Paulo Paes não teve candidata para o pleito; a Avaliação de Desempenho anual dos professores já foi realizada e encaminhada; a Educação Especial do CEMAE terá a assessoria do Prof. Dr. Lucelmo para encaminhamentos referentes a documentação e formação das profissionais e professores que atendem essa especificidade na rede municipal de ensino. Comentou também da possibilidade de criação de um Centro de Educação de Jovens e Adultos para a rede municipal de ensino, os encaminhamentos já foram iniciados e o objetivo é centralizar o atendimento de todas as turmas de EJA em único espaço, no prédio da Escola Municipal Leopoldo Mercer. Esse espaço atenderá as turmas de EJA que estão em funcionamento na Escola Municipal Dom Bosco, Escola Municipal Samuel Klabin e Escola Mun. Dep. Fabiano Braga Cortes, a previsão será para início do ano letivo de dois mil e vinte e dois. Com essa reorganização haverá uma Coordenação Pedagógica para acompanhar e auxiliar o trabalho. Será realizado no dia dezesseis de

dezembro uma reunião com Diretoras, Coordenadoras Pedagógicas e Professoras para ciência dos encaminhamentos, informações e orientações referentes a EJA. Quanto ao ofício nº 49/2021 recebido, trata-se de uma solicitação de Parecer ao Conselho Pleno referente a reorganização da EJA. Para essa solicitação, o conselho pleno foi favorável ao Parecer. Na sequência a conselheira e Coordenadora da Câmara Técnica do Ensino Fundamental, Edna Silva realizou a socialização da referida reunião que aconteceu no período da manhã, sendo: finalização da leitura de estudos referente a Deliberação nº 10/2021 do CEE/PR que dispõe sobre as normas complementares para a Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná; Instituição de uma Comissão Temporária para estudos e reorganização da Educação de Jovens e Adultos-EJA, Fase I, Etapa Única. A Comissão Especial Temporária e sua organização interna terá duração e validade correspondente ao período de elaboração da proposta e autorização para funcionamento. Para essa Comissão ficarão designadas como Coordenadora Edna Ferreira da Silva, Vice Coordenadora Giovana Teixeira Ribinski, Relatora Édina de Ftª Batista Leal Medalia. Assessoras: Sandra Regina Rocha, Rose Laine Silva de Paula, Aparecida de Cássia Oliveira Gonçalves, Sandra Mara dos Santos. As datas serão definidas conforme a necessidade dos encaminhamentos. Ficou definido também uma Comissão Especial Temporária para análise dos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, sendo: Coordenadora Edna Ferreira da Silva, Vice Coordenadora Giovana Teixeira Ribinsky, Relatora Édina de Ftª Batista Leal Medalia, Assessoras: Sandra Regina Rocha, Patrícia Dias Moreira, Jaqueline dos Santos Schreiber, essa Comissão terá duração e validade correspondente ao período para análise e encaminhamentos. Na sequência o conselho pleno deliberou sobre o Calendário de Reuniões para o ano de 2022, de acordo com a Deliberação nº 004/2021 as reuniões poderão ser realizadas de forma remota em caráter excepcional em razão da pandemia do COVID-19. As datas ficaram definidas para as reuniões das Câmaras Técnicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, seguindo com a mesma data para as reuniões do Conselho Pleno, ficaram decididas as seguintes datas: 23 (vinte e três de fevereiro) das nove horas as dez horas e trinta minutos -Câmara Técnica da Educação Infantil, as treze horas e trinta minutos-Câmara Técnica do Ensino Fundamental e das quinze horas e quinze minutos as dezessete horas e quinze minutos – Conselho Pleno; dia 30 (trinta) de março no horário da manhã Câmara Técnica do Ensino Fundamental, a tarde Câmara Técnica da Educação Infantil e Conselho Pleno; dia 27 (vinte e sete) de abril no período da manhã Câmara Técnica da Educação Infantil, a tarde Câmara Técnica do Ensino Fundamental e Conselho Pleno; dia 25 (vinte e cinco) de maio no período da manhã Câmara Técnica do Ensino Fundamental, a tarde Câmara Técnica da Educação Infantil e Conselho Pleno; dia 29 (vinte e nove) de junho no período da manhã Câmara Técnica da Educação Infantil, a tarde Câmara Técnica do Ensino Fundamental e Conselho Pleno; dia 27 (vinte e sete) de julho no período da manhã Câmara Técnica do Ensino Fundamental, a tarde Câmara Técnica da Educação Infantil e Conselho Pleno; 31 (trinta e um) de agosto, período da manhã Câmara Técnica da Educação Infantil, a tarde Câmara Técnica do Ensino Fundamental e Conselho Pleno; 28 (vinte e oito) de setembro no período da manhã Câmara Técnica do Ensino Fundamental, tarde Câmara Técnica da Educação Infantil e Conselho Pleno; 26 (vinte e seis) de outubro no período da manhã Câmara Técnica da Educação Infantil, a tarde Câmara Técnica do Ensino



Fundamental e Conselho Pleno; dia 30 (trinta) de novembro no período da manhã Câmara Técnica do Ensino Fundamental, a tarde Câmara Técnica da Educação Infantil e Conselho Pleno; dia 14 (quatorze) de dezembro no período da manhã Câmara Técnica da Educação Infantil, a tarde Câmara Técnica do Ensino Fundamental e Conselho Pleno. A Deliberação foi aprovado pelo Conselho Pleno e será encaminhada para publicação no Boletim Oficial. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a presidente agradeceu a presença de todos e todas nas reuniões do ano de dois mil e vinte e um, desejando Feliz Natal e Próspero Ano Novo, encerrando os trabalhos referentes a esse ano. Eu, Édina Medalia, secretária do Conselho Municipal de Educação lavrei a presente ata que vai assinada por mim, e segue com o registro dos(as) conselheiros(as) participantes da reunião. Edna Ferreira da Silva, Elma Giane Assueiro Carneiro, Aparecida de Cássia Oliveira Gonçalves, Camilo Geraldo Campos, Maria Irenice de Lara, Édina de Ftª B. Leal Medalia, Giovana Teixeira Ribinski .

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TELÊMACO BORBA – PR
LEI Nº 2153 DE 24/10/2016****PORTARIA Nº 01/2021**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Telêmaco Borba, no uso das atribuições conforme Art.35 do Regimento Interno, Publicado no Boletim Oficial, Edição nº1379 de 12 de julho de 2019, considerando os artigos nº 30, nº 31, nº 32 e nº 33, sobre a composição das Comissões;

RESOLVE:

Art.1º-Fica instituída a Comissão Especial Temporária para aprofundamento de estudos referente a Educação de Jovens e Adultos-EJA, Fase I-Etapa Única (Ensino Fundamental I) para fins de posterior regulamentação.

Membros designados:

Coordenadora - Edna Ferreira da Silva
Vice Coordenadora - Giovana Teixeira Ribinsky
Relatora - Édina de Ftª Batista Leal Medalia

Assessores:

Sandra Regina Rocha
Rose Laine Silva de Paula
Aparecida de Cássia Oliveira Gonçalves
Sandra Mara dos Santos

Art.2º- A presente composição da Comissão Especial Temporária e sua organização interna têm duração e validade correspondente ao período de elaboração das propostas e autorização para funcionamento.

§1º-A Comissão deverá ser composta no mínimo por 03 (três) e no máximo por 10 (dez) membros, conforme o art.32 do Regimento Interno do CME.

§2º-Havendo a necessidade, a Comissão Especial poderá convidar profissionais das diversas instâncias para colaborarem com os estudos sob a Coordenação desta Comissão.

§3º-O registro das frequências deverá ser efetuado em livro próprio para Reunião das Comissões.

Telêmaco Borba, 20 de dezembro de 2021



Elma Giané Assueiro Carneiro

Presidente do Conselho Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
- Estado do Paraná -
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 - SMF

Versão nº: 02

Data da Aprovação: 20/04/2022.

Ato de Aprovação: Portaria Interna nº 003/2022 - SMF.

I – Finalidade.

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos para a inscrição, controle e baixa de Dívida Ativa, de natureza tributária e não tributária, no âmbito da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, desde a inscrição do crédito em Dívida Ativa até o ingresso dos recursos aos cofres públicos, ou encaminhamento da CDA (Certidão de Dívida Ativa) à Procuradoria Geral.

II – Abrangência.

Art. 2º. A presente Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, no que tange a competência para lançar, arrecadar e cobrar débitos de natureza tributária e não tributária, em especial a Secretaria Municipal de Finanças.

III – Conceitos.

Art. 3º. Unidades Executoras são os Órgãos da Administração Direta Municipal responsáveis pela verificação da ocorrência do fato gerador e lançamento dos débitos tributários ou não tributários, criação, atualização, fiscalização, mantenedores dos cadastros do Município (único, econômico e imobiliário), e executores da cobrança e o controle da dívida ativa.

Art. 4º. A Dívida Ativa Tributária compreende o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **- Estado do Paraná -**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 5º. A Dívida Ativa Não Tributária compreende os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem como os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, multas originadas em auto de infração provenientes do regular exercício do poder de polícia administrativa.

Art. 6º. A Inscrição em Dívida Ativa compreende o ato de controle administrativo da legalidade para apurar a liquidez e a certeza do crédito.

IV – Base Legal.

Art. 7º. Os principais instrumentos legais e regulamentares que embasam a presente Instrução Normativa são: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal 6.830/80; Lei Federal nº 4.320 de 1964; Lei Federal Complementar nº 101 de 2000; Código Tributário Municipal e Alterações; Recomendação nº 01/2021 da Controladoria Interna do Município de Telêmaco Borba; demais legislações pertinentes ao assunto, inclusive as de âmbito interno.

V – Responsabilidades.

Art. 8º. Da Secretaria de Finanças – Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

- a. Promover discussões técnicas com as unidades executoras, bem como a Procuradoria e Controladoria Geral para alinhar as rotinas de trabalho e pontuar melhorias para o controle e manutenção dos procedimentos a serem executados.
- b. Manter informada e atualizada, orientar quanto a procedimentos e capacitar a áreas executoras através da oferta de cursos, workshop e seminários.
- c. Supervisionar a aplicação da presente normativo.

Art. 9º Das Unidades Executoras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - Estado do Paraná -

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

a. Atender às solicitações da Secretaria de Finanças por ocasião das alterações advindas deste processo normativo, quanto ao fornecimento de informações e à adequação de rotinas e procedimentos de trabalho.

b. Alertar a Secretaria de Finanças sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

c. Manter a instrução normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 10º. Compete a Coordenação de Controle Interno – Controladoria Geral. Por meio da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes à instrução normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas instruções normativas.

VI – Dos Procedimentos: De Inscrição em Dívida Ativa.

Art. 11. O controle de legalidade dos débitos encaminhados para inscrição em dívida ativa consiste na análise dos requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade, essenciais à formação do título executivo necessário à prática de qualquer ato de cobrança coercitiva, seja judicial ou extrajudicial.

Art. 12. Débito certo é aquele cujos elementos da relação jurídica obrigacional estão evidenciados com exatidão.

Art. 13. Débito líquido é aquele cujo valor do objeto da relação jurídica obrigacional é evidenciado com exatidão.

Art. 14. Débito exigível é aquele vencido e não pago, que não está sujeito a termo e condição para cobrança judicial ou extrajudicial.

Art. 15. O controle de legalidade seguirá procedimento de conferência estabelecido no ANEXO 01 e os débitos não aptos a inscrição serão informados a seção de origem para que, se possível, sejam revisados ou complementados dados cadastrais.

Art. 16. Os débitos gerados nas sub receitas constantes no ANEXO 02, deverão necessariamente ser encaminhados junto com o processo administrativo, pela Seção de origem, para inscrição em dívida ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **- Estado do Paraná -**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 17. Os débitos das sub receitas constantes no ANEXO 03 não são passíveis de inscrição em dívida ativa, tendo em vista serem taxas ou preços públicos com cláusulas resolutivas, ou que sem o devido pagamento não existe a contraprestação do poder público, ou cujos débitos não são de competência do Município para Inscrição e Execução Fiscal.

Art. 18. Unidades Executoras responsáveis por realizar lançamentos deverão verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido e identificar o sujeito passivo e encaminhar à Seção do Controle da Dívida Ativa os lançamentos vencidos e não pagos.

Parágrafo Único: Os autolançamentos declarados em exercícios financeiros posteriores ao exercício em que deveriam ser pagos, deverão ser encaminhados junto com o Processo Administrativo Fiscal ou o protocolo de declaração, afim de identificar a constituição definitiva do crédito a ser inscrito em dívida ativa.

Art. 19. Os débitos inaptos para inscrição serão estornados da dívida ativa e encaminhados para a Seção de origem para revisão do débito ou complemento dos dados cadastrais.

VII – Dos Procedimentos: De Cobrança de Dívida Ativa:

Art. 20. A cobrança da dívida ativa será procedida:

- a. Por via amigável, quando processada pelo órgão administrativo competente;
- b. Por via judicial, quando processada pelo órgão jurídico.

Art. 21. A Seção do Controle da Dívida Ativa promoverá cobrança amigável para pagamento da dívida ativa, convocando os devedores por edital a ser publicado no boletim eletrônico do município. Findado a cobrança administrativa será encaminhada a CDA a Procuradoria da Fazenda para execução fiscal.

Art. 22. A emissão de CDA deverá seguir o mesmo procedimento de inscrição, com observância do ANEXO 01, averiguando a aptidão do débito para cobrança judicial.

Art. 23. Os débitos inaptos para cobrança judicial, bem como os constantes no ANEXO 03, serão estornados da dívida ativa e encaminhados para a seção responsável pelo lançamento para revisão do débito ou complemento dos dados cadastrais.

Art. 24. A solicitação de parcelamento da dívida ativa deverá ser instruída com os documentos pessoais do sujeito passivo ou procuração com os mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - Estado do Paraná -

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

documentos, e em caso de terceiro interessado somente será realizado parcelamento por meio de procuração com poderes específicos, conforme os critérios do ANEXO 05.

Parágrafo Único. Os débitos a serem parcelados devem estar aptos a cobrança judicial, conforme os critérios do ANEXO 01.

Art. 25. Será concedido benefício ao parcelamento de dívida ativa administrativa mediante o recolhimento de 25% do total da dívida ativa na primeira parcela.

Art. 26. A efetivação de um parcelamento/reparcelamento constituído em dívida ativa dar-se-á mediante quitação da 1ª parcela.

Parágrafo Único: Sem o comprovante de pagamento da primeira parcela não será expedida Certidão Positiva com Efeito de Negativa de débitos municipais.

VIII – Dos Procedimentos: De Baixa e Cancelamento de Dívida Ativa

Art. 25. As baixas da Dívida Ativa serão promovidas pela conversão de depósito em renda, por pagamentos, através de comprovante de pagamento de guia de recolhimento informado pela agência bancária ou apresentado pelo contribuinte.

Art. 26. Cancelamento de dívida ativa é a baixa da dívida em razão de remissão, anistia, prescrição ou lançamentos improcedentes, mediante decisão fundamentada do Secretário de Finanças e homologado pelo Prefeito em devido processo administrativo ou ainda em decisão judicial de mérito transitado em julgado;

Art. 27. O estorno de dívida ativa é efetuado quando verificado, após a inscrição, a falta de algum dos requisitos de certeza, liquidez ou exigibilidade com a devida comunicação a Seção de origem para a revisão do lançamento.

Art. 28. Os processos de cancelamento ou de revisão de débitos inscritos em dívida ativa, solicitados pelo contribuinte, deverão ser instruídos com documentos pessoais do sujeito passivo mediante o requerimento do ANEXO 4.

Art. 29. Somente será admitido requerimento de revisão de dívida ativa em casos de:

I - Alegação de pagamento, parcelamento, suspensão de exigibilidade por decisão judicial, compensação, retificação da declaração, preenchimento da declaração com erro, vício formal na constituição do crédito, decadência ou prescrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **- Estado do Paraná -**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

II - Alegação de qualquer causa de extinção ou suspensão do crédito tributário ou não tributário, ocorridas antes ou após a inscrição em dívida ativa.

Art. 30. Baixas e cancelamentos de débitos inscritos em dívida ativa se darão nos termos do Art. 51, do CTM e do Art. 156 do CTN quando:

I – Informado pela PGM, a sentença de mérito extinguindo o débito quando declarando a nulidade, a prescrição, a consignação em pagamento, a transação judicial, a satisfação do débito por meio de levantamento de alvará judicial, nos termos do art. 51, V CTM.

a. Deverá ser encaminhada pela PGM informando a data do bloqueio ou depósito judicial.

b. O valor será corrigido até a data do bloqueio ou depósito, desde valor será deduzido o montante levantado.

c. Após a baixa será encaminhado o extrato de débito a PGM com o saldo remanescente, ou informação da satisfação integral do débito.

II – Decisão da autoridade competente em processo administrativo (físico ou digital), nos termos da fundamentação da decisão.

a. A fundamentação deverá indicar os débitos a serem cancelados e o fundamento, se ocorreu prescrição, remissão, anistia ou se o débito foi declarado indevido.

III – Pagamento não alocado, nos termos do Art. 156, I do CTN, indicando o lote do pagamento.

IV – Pagamento duplicado, nos termos do Art. 156, II do CTN, indicando o lote do pagamento.

§1º. As baixas por levantamento de depósito judicial se darão na ordem de imputação do Art. 163 do Código Tributário Nacional.

§2º. Os débitos cancelados mediante decisão administrativa deverão ser revistos e relançados, para os casos que foram apuradas a nulidade do lançamento por motivo de cadastro desatualizado.

Art. 31. O processo administrativo para cancelamento de débito inscrito em dívida ativa, será impulsionado de ofício.

I – Nos processos em que forem apurados vício de lançamento e/ou ilegalidade, serão declarados nulos pelo Chefe de Divisão de Administração Tributária, em controle de legalidade hierárquico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **- Estado do Paraná -**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

a. A decisão será fundamentada nos termos do Art. 51, III do CTM e deverá ainda determinar a revisão do lançamento, se possível, e apurar se houve prejuízo ou renúncia de receita.

II – A extinção do débito pelo decurso do prazo prescricional prevista no Art. 51, I, CTM devidamente apuradas em processos administrativos, deverão ser encaminhadas para decisão do Secretário Municipal de Finanças devendo ser ratificado pelo Chefe do Poder Executivo.

Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO 01

CRITÉRIO Á SER CUMPRIDO	INSCRIÇÃO	Parcelamento	CDA	TIPO DE CONTRIBUINTE	
				CNPJ	CPF
i. SOMATÓRIA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE SUPERAR 10 UFMS			X	X	X
ii. CONTRIBUINTE CONTER CPF/CNPJ	X	X	X	X	X
iii. CONTRIBUINTE CONTER ENDEREÇO COMPLETO (NO MÍNIMO DOS SÓCIOS EM CASO DE CNPJ		X	X	X	X
iv. CONTER CPF DOS SÓCIOS	X	X	X	X	
v. LANÇAMENTOS CONTEREM LIVRO E FOLHA DE INSCRIÇÃO			X	X	X
vi. NÃO INCLUSÃO DE PERÍODO POTENCIALMENTE PRESCRITO	X		X	X	X
vii. HAVENDO DÉBITO POTENCIALMENTE PRESCRITO, CONSULTAR POSSÍVEIS CAUSAS INTERRUPTIVAS			X	X	X
viii. HAVENDO CAUSA INTERRUPTIVA, VERIFICAR POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA MESMA, CONFORME O MEMORANDO 187/2020 SMF			X	X	X
ix. NÃO INCLUSÃO DE SUB-RECEITAS DO ANEXO 03	X	X	X	X	X
x. TODAS AS SUB-RECEITAS, PORÉM MAIS FREQUENTEMENTE AS DO ANEXO 02, DENTRE OUTROS ONDE EXISTA DÚVIDA, PODERÃO ESTAR SUJEITAS A QUESTIONAMENTO (DOCUMENTO ORIGINÁRIO, FATO GERADOR) JUNTO AO SETOR RESPONSÁVEL POR REALIZAR O LANÇAMENTO NO SISTEMA. OS CASOS EM QUE NÃO HOUVER RESPOSTA (OU RESPOSTA INCOMPLETA), NÃO TERÃO PROSSEGUIMENTO DE INSCRIÇÃO E/OU COBRANÇA JUDICIAL. O(S) QUESTIONAMENTO(S) SUPRACITADOS SERÃO ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE AO SETOR RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO LANÇAMENTO NO SISTEMA, CABENDO AO MESMO PROVIDER A RESPOSTA PERTINENTE, MESMO QUE OS SEJA NECESSÁRIO DILIGÊNCIAS ULTERIORES.	X		X	X	X
xi. CONSULTAR POSSÍVEL ÓBITO (E-CERTIDÕES), SOLICITANDO CONFIRMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO AO SETOR RESPONSÁVEL, ALÉM DE JUNTADA DA CERTIDÃO DE ÓBITO		X	X		X
xii. CONTER SÓCIOS EM CASO DE CNPJ ECONÔMICO (NO SISTEMA) E NÃO ECONÔMICO (DOCUMENTAÇÃO ANEXA NO SISTEMA)	X	X	X	X	
xiii. CONSULTAR OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL EM CASO DE ISS HOMOLOGADO	X	X	X	X	
xiv. CONSULTAR OPÇÃO SIMEI EM QUALQUER CNPJ	X	X	X	X	
xv. CONSULTAR POSSÍVEL BAIXA MUNICIPAL (CADASTRO ECONÔMICO) E SE POSSUI DÉBITOS GERADOS/LANÇADOS APÓS A MESMA	X	X	X	X	X
xvi. TRATANDO-SE DE ESPÓLIO (FALECIDO, HERDEIROS, ETC.), SOLICITAR CERTIDÃO DE ÓBITO JUNTO AO SETOR RESPONSÁVEL	X	X	X		X
xvii. CONSULTAR POSSIBILIDADE DE HAVER GUIA EMITIDA PARA PAGAMENTO CONTENDO OS DÉBITOS			X	X	X
xviii. CONSULTAR OCORRÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			X	X	X



ANEXO 02

SUB-RECEITAS QUE DEVERÃO SER ACOMPANHADAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
OU EQUIVALENTE PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Sub-receita – Nome (ou semelhante)	Sub-receita – Código
AUTOS DE INFRAÇÃO	112, 114, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 356, 358, 360, 365, 371, 383, 398
ISS DE CONSTRUÇÃO	101
OUTORGA ONEROSA	113
RECEITA ESTACIONAMENTO ROTATIVO/ESTAR	122
RESTITUIÇÕES EM GERAL	110
TAXA DE CONSTRUÇÃO DE MURO	105
TAXAS DE EMBARQUE	331
TAXA DE LICENÇA EVENTUAL	108

ANEXO 03**SUB-RECEITAS NÃO PASSÍVEIS DE INSCRIÇÃO**

Sub-receita – Nome (ou semelhante)	Sub-receita – Código
ABERTURA DE LIVROS	334
ALIENAÇÃO DE BENS	123
ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	37
ALUGUÉIS	16, 18, 19 (exceto Taxas de embarque), 20, 332
ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO	104
CÓPIA HELIOGRÁFICA	329
ITBI	13, 338
ISSQN PARA NÃO ECONÔMICOS	2, 4, 111, 116, 117, 124, 342, 362
LIBERAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	333
LICENÇA HORÁRIO ESPECIAL	359
LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO	100, 340
RECEITA ISS SIMPLES NACIONAL	68, 69
SERVIÇOS COM MÁQUINAS	67
SERVIÇOS DE ABATES DE ANIMAIS	24
SUBDIVISÃO E LOTEAMENTO	36
TAXA DE COLETA DE LIXO	374, 385
TAXAS DE CEMITÉRIO	23, 33, 35, 53
TAXAS DIVERSAS	10, 11, 12, 21, 22, 31, 107, 310
TAXAS DIVERSAS – LICENÇA PROPORCIONAL	29
TÍTULO DE PERPETUIDADE	26
TX TRANSF. CANCELAMENTOS E ALTERAÇÕES	106
UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS	335
VISTORIA DE CONSTRUÇÃO	102
VISTORIA DE DEMOLIÇÃO	103

- Além das demais sub-receitas, mesmo que não listadas, contendo a mesma aplicação das constantes nesse anexo.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO 4 - REVISÃO DE DÍVIDA

NOME/EMPRESA(contribuinte): _____

CPF/CNPJ(contribuinte): _____

Telefone:(____) _____ e-mail: _____.

Cadastro: Único: _____ Imobiliário: _____ Econômico: _____

REQUER REVISÃO DE DÍVIDA.

Exercício ()

Dívida Ativa ()

Em execução fiscal ()

PELO SEGUINTE MOTIVO:

- () – A dívida já foi paga, total ou parcialmente.
 () – A dívida está suspensa ou extinta por decisão judicial.
 () – Foi ofertado depósito judicial.
 () – A dívida está garantida por penhora em execução fiscal.
 () – Houve a compensação da dívida.
 () – Houve retificação ou erro no preenchimento da declaração.
 () – Ocorreu a decadência da dívida ou de parte dela.
 () – Ocorreu a prescrição da dívida ou de parte dela.
 () – Existe vício que impede a inscrição em dívida ativa.
 () – Não sou responsável pela dívida.
 () Outros (especificar).

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os fatos e comprovantes anexados a este requerimento.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de _____

(assinatura do interessado ou representante legal)

Nome (de quem assina):

CPF: _____ Telefone:(____) _____

* Somente poderá ser marcado um único serviço por Requerimento.

* O Requerimento deve ser acompanhado de documento de identidade com foto do contribuinte ou responsável tributário.

* O requerimento de terceiro interessado deve ser acompanhado de simples procuração com os documentos acima solicitados.

* Para agilizar a análise, o requerimento deverá ser instruído com documentos que comprovem o fato alegado.

ANEXO 05 – CRITÉRIOS PARA O PARCELAMENTO

Critérios para parcelamento (Titular dos débitos)		Administrativo	Judicial*
I.	Documento oficial com foto e CPF (Ex.: RG, CPF, CNH, etc.) do titular	X	X
II.	Termo de Parcelamento assinado conforme o documento apresentado	X	X
III.	Comprovante de pagamento dos honorários da procuradoria		X

Critérios para parcelamento (Responsável/possuidor)		Administrativo	Judicial*
I.	Documento que comprove vínculo (Ex.: escritura, contrato de compra e venda, ata de assembleia constitutiva)	X	X
II.	Documento oficial com foto e CPF (Ex.: RG, CPF, CNH, etc.) do requerente	X	X
III.	Termo de Parcelamento assinado conforme o documento apresentado	X	X
IV.	Comprovante de pagamento dos honorários da procuradoria		X

Critérios para parcelamento (Terceiro)		Administrativo	Judicial*
I.	Procuração com cópia de documento com foto e CPF (RG e CPF, CNH, etc.) do contribuinte	X	X
II.	Documento oficial com foto e CPF (RG, CPF, CNH) do requerente	X	X
III.	Termo de Parcelamento assinado conforme o documento apresentado	X	X
IV.	Comprovante de pagamento dos honorários da procuradoria		X

* Além dos honorários, os contribuintes serão informados sobre as custas processuais a serem recolhidos junto ao Fórum.

- Pagamentos à vista não exigirão comprovações (documental ou vínculo);

- Pagamentos à vista de débitos judiciais, serão instruídos a retirarem honorários e informados sobre as custas processuais a serem recolhidos junto ao Fórum, além da necessidade de apresentação de comprovantes referentes ao débito principal e aos honorários.

- Todos os débitos judiciais, quando negociados/pagos, serão informados a PGM mediante Memorando interno.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 80/2022
Pregão Eletrônico	Nº. 23/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	EXTINTEL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES.
Valor	R\$ 9.400,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 81/2022
Pregão Eletrônico	Nº. 23/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES.
Valor	R\$ 35.872,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 82/2022
Pregão Eletrônico	Nº. 23/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	DIAMANTE - COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES.
Valor	R\$ 9.438,90
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 83/2022
Pregão Eletrônico	Nº. 23/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES.
Valor	R\$ 20.688,87
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 84/2022
Pregão Eletrônico	Nº. 23/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	EXTIN EXTINTORES LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES.
Valor	R\$ 34.000,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº 28/2022 – REALINHAMENTO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico	Nº. 156/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA (FILIAL)
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA TIPO "C", ETANOL, ÓLEO DIESEL B S-500 E S-10.
Valor unitário registrado item 2	R\$ 5,98
Valor unitário reequilíbrio item 2	R\$ 6,63
Valor unitário registrado item 3	R\$ 5,33
Valor unitário reequilíbrio item 3	R\$ 6,05
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 27/01/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	82/2022
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020
Protocolo N.º	41699/2020
Data	04/04/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	L E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRIOS, EMBUTIDOS, LATICÍNIOS, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor	R\$172.277,19
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	586 - 11.005.0012.0365.1201.2107.33390320000 - 000

Contrato N.º	93/2022
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 47/2022
Protocolo N.º	11608/2022
Data	05/04/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	MUSIAL & TOMAZ SERVIÇOS DE SAÚDE S/S
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA E PLANTÕES
Valor	R\$554.220,00
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Dotação	680 - 12.001.10.301.1001.2072.3390.34 - 000

Contrato N.º	106/2022
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 53/2022
Protocolo N.º	13794/2022
Data	19/04/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	MAIARA PUKANSKI ENDOCRINOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES PURA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA
Valor	R\$420.000,00
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Dotação	687 - 12.001.10.301.1001.2072.3390.39 - 303 688 - 12.001.10.301.1001.2072.3390.39 - 494

Contrato N.º	109/2022
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020
Protocolo N.º	41699/2020
Data	19/04/2022



Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	L E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRIOS, EMBUTIDOS, LATICÍNIOS, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor	R\$ 5.233,05
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	780 - 13.001.0008.0244.0801.2039.3339030 - 000

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	287/2021
Processo Licitatório	TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021
Protocolo Nº	51459/2021
Data	08/04/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO JARDIM MONTE SINAI II.
Motivo	SUPRESSÃO
Valor	R\$ 122.005,72

Aditivo	SEGUNDO
Contrato N.º	287/2021
Processo Licitatório	TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021
Protocolo Nº	51459/2021
Data	08/04/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO JARDIM MONTE SINAI II.
Motivo	ACRÉSCIMO
Valor	R\$ 217.502,16
Dotação	519 - 11.004.12.361.1201.1029.4490.51 - 107

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	83/2021
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 24/2021
Protocolo Nº	10407/2021
Data	18/04/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	FAGUNDES IMÓVEIS LTDA
Objeto	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL
Motivo	Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir de 19/04/2022
Valor	R\$ 85.896,48
Dotação	892 - 13.002.08.244.0803.2063.3390.39 - 000

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROTOCOLO N.º:** 13219/2022**PROCESSO DE DISPENSA N.º:** 32/2022**OBJETO:** CURSOS.**FORMA DE PAGAMENTO:** 15 (quinze) dias após a NF**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 18 (dezoito) meses**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses**CREDOR:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.**CNPJ N.º:** 03.776.284/0016-87**VALOR GLOBAL:** R\$ 86.184,00**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
389	09.003.11.333.2201.2144.3390.39	000	PRÓPRIA

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no art. 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93, em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 20 de abril de 2022.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 16030/2022

INEXIGIBILIDADE Nº: 54/2022

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS NEW HOLLAND COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CREDOR: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ Nº: 06.224.121/0006-08

VALOR GLOBAL: R\$ 400.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
309	08.003.15.451.1502.2126.3390.30	504	PRÓPRIA
315	08.003.15.451.1502.2126.3390.39	504	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, I da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 20 de abril de 2022.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

**Ofício nº 04/2022-AMAHTEB**

Telêmaco Borba 19 de abril de 2022.

Ref.: CAMPANHAS ABRIL LARANJA E TAMPINHA SOLIDÁRIA

Ilustríssimo Senhor,

Em acordo à premissa de se efetuar Educação Continuada, buscar Saúde e Segurança Pública, Proteção ao Meio Ambiente, Responsabilidade Social, Qualidade de Vida, Participação da sociedade Organizada e Empresas, Entidades Sociais, real exercício de Cidadania e a definição das corretas Políticas Públicas na esfera da Causa Animal, a AMAHTEB vem mui respeitosamente, informar que, durante o mês de Abril, promoveu ações educativas e solidárias para despertar a consciência dos cidadãos Telêmaco Borbenses para a importância de se respeitar a vida dos animais humanos e não-humanos, por meio das CAMPANHAS ABRIL LARANJA E TAMPINHA SOLIDÁRIA.

Com escopo de combater o abandono e maus tratos animais, ampliar a visão sobre Saúde Pública, orientar para a prevenção e reforçar o cumprimento das leis vigentes, também reforçar os contatos para denúncias em nosso município, além de contribuir para a Saúde Pública seja para o cuidado com os animais e o meio ambiente, quanto para a prevenção de doenças como a dengue e outras zoonoses.

É a AMAHTEB participando ativamente da sociedade e trabalhando em prol do bem estar comum, melhoria da saúde e das condições de vida, valorização das pessoas e busca por um mundo melhor.

Acreditamos nas ações conjuntas, nas parcerias de trabalho, no respeito às leis e às instituições, no poder que emana do povo e numa condição de vida melhor para os animais.



Atenciosamente,

Sandra Regina Favaro Fiori
Vice Presidente
Por amor e respeito aos animais!

Ilustríssimo Senhor Doutor

Andre Miguel Sidor Coraiola**Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba - PR**

Rua Prudente de Moraes, 209 – Alto das Oliveiras - CEP 84269.240

Fone 42-3904.1821/ 9102.0369



Campanha Abril Laranja

FOTO 1 - ABERTURA

O abandono de animais, em especial os animais domésticos, como cães e gatos, é um problema que afeta de maneira cada vez mais os centros urbanos.

Abandonar um animal é matá-lo lentamente, pois eles são privados de amor, carinho, água, alimentos, além de serem vítimas de maus tratos e atropelamento.

Em todo o país, os casos podem ser relatados ao “Disque-Denúncia”, pelo telefone 181, que realiza atendimento 24 horas por dia, todos os dias da semana.

Em Telêmaco Borba o disk denúncia é o 197.

Com essa atitude você poderá contribuir para mudar a realidade e a qualidade de vida de muitos animais que estão em situação de risco ou abandono por aí.



FOTO 2 - ATROPELAR

Quando um animal é atropelado, a primeira coisa a fazer é resgatá-lo e encaminhá-lo para atendimento veterinário de emergência para ele ser tratado.

Não prestar atendimento a animal atropelado, caracteriza maus tratos, conforme o Decreto 4.645/34:

Art 3º – Consideram-se maus tratos:

(...)

V – abandonar animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrar-lhe tudo o que humanitariamente se lhe possa prover, inclusive assistência veterinária;

Isso permite que a conduta daquele que abandona um animal ferido em razão de atropelamento seja enquadrada em crime ambiental, nos termos da lei 9605/98:

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.



§ 1º-A Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

Em alguns Estados e Municípios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, é considerada infração administrativa o motorista ou o passageiro de veículo automotor, ciclomotor, motocicleta ou bicicleta, na ocasião de um acidente, deixar de prestar socorro imediato ao animal atropelado.

Mas infelizmente essa realidade ainda não se aplica em Telêmaco Borba.

Se você presenciar um atropelamento, anote a placa, se conseguir fotografe ou filme denuncie, ligue para:

181 – disk denúncia do Estado do Paraná

197 – Polícia Civil de Telêmaco Borba



FOTO 3 - ABANDONO

O abandono de animais, em especial os animais domésticos, como cães e gatos, é um problema que afeta de maneira cada vez mais os centros urbanos.

Abandonar um animal é matá-lo lentamente, pois eles são privados de amor, carinho, água, alimentos, além de serem vítimas de maus tratos e atropelamento.

Em todo o país, os casos podem ser relatados ao “Disque-Denúncia”, pelo telefone 181, que realiza atendimento 24 horas por dia, todos os dias da semana.

Em Telêmaco Borba o disk denúncia é o 197.

Com essa atitude você poderá contribuir para mudar a realidade e a qualidade de vida de muitos animais que estão em situação de risco ou abandono por aí.



FOTO 4 - ABANDONO

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o Brasil possui mais de 30 milhões de animais abandonados, incluindo aproximadamente 20 milhões de cães e 10 milhões de gatos. Nas grandes cidades, há um cachorro para cada cinco moradores, sendo 10% deles abandonados.

O ato de abandonar um animal atinge todos os princípios básicos da guarda responsável, conceito que se constitui em um conjunto de medidas para o tratamento adequado dos animais de companhia. Isso inclui oferecer acomodação em espaço limpo e confortável, vacinação anual, alimentação adequada e que o animal nunca fique desabrigado ou desassistido, bem como, assistência médica veterinária periódica sempre que o ele assim necessitar.

Apesar de termos uma lei federal recente sobre abandono e maus tratos de animais, que aumentou a pena de detenção para o crime, muitas pessoas ainda tem a ideia de que cães e gatos são como brinquedos, que você escolhe ter e, depois, desiste facilmente sem ter responsabilidade sobre ele.

Abandonar animais é crime de acordo com a nova Lei Federal nº 14.064/20, que alterou a Lei nº 9.605/1998, aumentando a pena de detenção em até 5 (cinco) anos para crimes de maus tratos a cães e gatos. O abandono se classifica como uma forma de maus tratos, sendo aplicada a referida lei para tal conduta. O artigo 32 do dispositivo citado dispõe que:

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 1º-A Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda. (Incluído pela Lei nº 14.064, de 2020)

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal”

Em todo o país, os casos podem ser relatados ao “Disque-Denúncia”, pelo telefone 181, que realiza atendimento 24 horas por dia, todos os dias da semana.

Em Telêmaco Borba o disk denúncia é o 197.

Com essa atitude você poderá contribuir para mudar a realidade e a qualidade de vida de muitos animais que estão em situação de risco ou abandono por aí.

f facebook.com/ongAmahteb
@amahteb
contato@amahteb.org.br

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS
DO MELHOR AMIGO DO
HOMEM PARA O BEM ESTAR
ANIMAL DE TELÊMACO BORBA



FOTO 5 – ATENDIMENTO VETERINÁRIO

Ainda que a fiscalização tenha deixado muito a desejar ao longo dos anos, a legislação que fala dos maus-tratos aos animais é relativamente antiga. Sob o número 9.605/98, e faz parte da Lei de Crimes Ambientais.

Mas, para que não restem dúvidas: maus-tratos aos animais é crime! Isso está no artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais.

A mesma que criminaliza, “praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados”.

A lei de crimes ambientais (Lei n. 9605/98) considera como maus-tratos contra os animais de estimação não somente os atos (de violência explícita) cometidos, mas também as omissões.

Por isso, se a pessoa adotar um cão ou um gato, e não levar o animal para receber assistência médica veterinária, não medicá-lo ou não fornecer o alimento de que ele necessita, isso também configura maus tratos.

Se o seu animal precisa de atendimento veterinário e você está sem recursos financeiros, faça como nós, uma vakinha, uma ação entre amigos ou qualquer outro evento que permita arrecadar fundos para o tratamento.

Por isso, antes de adotar ou comprar um animal, é importante verificar se ele está de acordo com seu estilo de vida.



FOTO 6 - ACORRENTAR



Existem várias condutas que podem caracterizar os crimes, tais como o abandono, ferir, mutilar, envenenar, manter em locais pequenos sem possibilidade de circulação e sem higiene, não abrigar do sol, chuva ou frio, não alimentar, não dar água, negar assistência veterinária se preciso, dentre outros.

É importante lembrar que aprisionar o animais por **curto período**, mantendo-o em local apropriado, protegido da chuva ou do sol excessivo, com água e comida, não configura maus tratos.

No entanto, manter um animal acorrentado por longo período, **sem a possibilidade de locomoção adequada, sem água, sem comida, ou sem conseguir fazer necessidades, pode configurar maus tratos.**

Além disso, existem outros malefícios em manter um animal acorrentado:

- o animal pode tentar se soltar, puxando a corrente ou corda e machucar o pescoço ou se enforcar;
- pode desenvolver problemas físicos por falta de atividades físicas, passeio ou locomoção adequada, entre ela a atrofia das patas e problemas articulares;
- também pode se tornar agressivo por falta de interação social ou se tornar depressivo;

Em todo o país, os casos podem ser relatados ao “Disque-Denúncia”, pelo telefone 181, que realiza atendimento 24 horas por dia, todos os dias da semana.

Em Telêmaco Borba o disk denúncia é o 197.

Com essa atitude você poderá contribuir para mudar a realidade e a qualidade de vida de muitos animais que estão em situação de risco ou abandono por aí.



FOTO 7 - RINHA

O termo “Rinha” é utilizado quando dois ou mais animais são colocados em confronto em uma espécie de “luta livre”. O confronto é realizado em uma área delimitada e, principalmente para os organizadores, sempre envolve dinheiro. Assim, esse ato acontece com diversas espécies como, por exemplo, rinhas de galo e rinhas de cães.

No Brasil, a rinha foi proibida em todo território nacional pelo então presidente Jânio Quadros, pelo Decreto nº 50.620, de 18 de maio de 1961. Um ano depois, voltou a ser legal por ordem do então primeiro-ministro Tancredo Neves. E, desde a Lei Federal nº 9.605/98, são crimes de maus-tratos, previstos no artigo 32. Porém, apesar das proibições, as rinhas seguem acontecendo na clandestinidade.



A cão mais utilizado para rinha é o da raça pitbull, que chega a ser discriminada e maltratada por superstições criadas por conta de Rinhas. Os animais nascem dóceis, prontos para receber amor e carinho, mas são treinados para se tornarem “cães de guerra”. Essa prática também é comum com galos.

Os animais recebem tratamento extremamente violento. E para esse treinamento, normalmente as pessoas capturam animais em situação de rua, que são atacados e mutilados até a morte.

No dia anterior as rinhas, ficam sem alimentação, enclausurados em pequenas gaiolas e sem iluminação, para que fiquem estressados e agressivos durante a luta.

Em todo o país, os casos podem ser relatados ao “Disque-Denúncia”, pelo telefone 181, que realiza atendimento 24 horas por dia, todos os dias da semana.

Em Telêmaco Borba o disk denúncia é o 197.



FOTO 8

O tráfico de animais tem como intuito o rendimento pecuniário, compra e vendas de animais silvestres, ou seja, a comercialização ilegal de espécies retiradas da natureza.

As espécies mais visadas são os psitacídeos (araras, papagaios e periquitos), passeriformes (passarinhos), dendrobatídeos (rãs venenosas e coloridas), primatas e lepidópteros (borboletas).

De acordo com a Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres (Renctas), a ação é considerada a terceira maior atividade ilícita do mundo e gera uma grande rede de pessoas envolvidas em negociações clandestinas, principalmente pela alta lucratividade.

Além disso, de cada 10 animais traficados, 9 morrem antes de chegar ao seu destino final.

O tráfico de animais além de prejudicar o ecossistema também pode prejudicar a saúde humana, pois muitos animais silvestres são hospedeiros de vírus que causam doenças em humanos como a febre amarela, leishmaniose e toxoplasmose.

Se presenciar, denuncie:

181 - disk denúncia Estado do Paraná

197 - Polícia Civil de Telêmaco Borba

facebook.com/ongAmahteb
 @amahteb
 contato@amahteb.org.br

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS
 DO MELHOR AMIGO DO
 HOMEM PARA O BEM ESTAR
 ANIMAL DE TELÊMACO BORBA



FOTO 9

Se você for a um parque nacional, por exemplo, poderá ver animais em seu ambiente natural, livres e cumprindo suas funções na natureza. Como deve ser.

Agora, se na sua viagem de férias você resolver assistir a shows de golfinhos, montar ou dar banho em elefantes, nadar com botos ou tirar selfies segurando animais, aí surgem os problemas.

O uso de animais para entreter turistas é baseado em maus-tratos. Isso porque eles acabam se machucando ao disputar com outros as iscas jogadas pelos visitantes ou são capturados na natureza e mantidos presos em ambientes e com tratamento totalmente inadequado.

Apesar de não ser algo visível, os maus-tratos acontecem quando os turistas não estão por lá, já que as visitas costumam ser extremamente rápidas

Não pague por esse tipo de passeio e compartilhe essas informações com seus familiares e amigos.

Se presenciar, denuncie:

181 - disk denúncia Estado do Paraná

197 - Polícia Civil de Telêmaco Borba





Campanha Tampinha solidária

O Projeto Tampinha Solidária conta com o apoio da Comunidade, que desde o seu lançamento em 2019 até março de 2022, arrecadou mais 1731 quilos de tampas plásticas, as quais, foram vendidas e receberam o correto destino na reciclagem.

É importante destacar que o descarte correto do lixo é fundamental para que recipientes não se tornem criadouros do *Aedes aegypti*, mosquito transmissor da dengue.

Lembramos que o mosquito *Aedes aegypti* se reproduz facilmente em locais com água parada, suja ou limpa. Os lixões, depósitos irregulares e terrenos baldios, por exemplo, representam um perigo enorme devido ao lixo à céu aberto.

Basta chover para que os recipientes, inclusive as tampas plásticas, acumulem água e se tornem potenciais criadouros do mosquito.

Portanto, separar o lixo orgânico do reciclável é muito importante, pois ele terá o destino correto ao invés de parar no meio ambiente.

O descarte irregular de itens como garrafas plásticas, móveis, pneus, entre outros, é um dos principais problemas que causam o aumento no número de casos de dengue no País.

Por isso, além de manter limpo o seu quintal e fazer o descarte correto do lixo, é importante denunciar para a autoridade municipal terrenos sujos que possam esconder focos do *Aedes aegypti*.

Assim, continuamos contando com o apoio da Comunidade para a Campanha da Tampinha Solidária.

LEMBRE-SE:
CADA TAMPINHA FAZ A DIFERENÇA

TAMPINHA SOLIDÁRIA
ajuda os animais e o Meio Ambiente

TODAS AS TAMPINHAS DE PLÁSTICO DURO:
REFRIGERANTE, ÁGUA, SUCO,
LEITE, DESINFETANTE,
AMACIANTE, MAIONESE,
POTE DE SORVETE,
CAFÉ E ACHOCOLATADO.

TRANSFORME AS SUAS TAMPINHAS DE PLÁSTICO*
EM RECURSOS PARA OS PROJETOS DA AMAHTEB

CADA TAMPINHA FAZ A DIFERENÇA
*TAMPAS DE TAMPINHAS DE PLÁSTICO DURO: REFRIGERANTE, ÁGUA, SUCO, LEITE, DESINFETANTE, AMACIANTE, MAIONESE, POTE DE SORVETE, CAFÉ E ACHOCOLATADO.

DEPOSITE AQUI
SUAS TAMPINHAS DE PLÁSTICO

AMAHTEB

facebook.com/ongAmahteb
@amahteb
contato@amahteb.org.br

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS
DO MELHOR AMIGO DO
HOMEM PARA O BEM ESTAR
ANIMAL DE TELÊMACO BORBA



SE VOCÊ É
EMPRESÁRIO(A),
AJUDE OS ANIMAIS
E O MEIO AMBIENTE!

SEJA UM PONTO DE COLETA
DE TAMPINHAS DE PLÁSTICO

CADA TAMPINHA
FAZ A DIFERENÇA

*TODAS AS TAMPINHAS DE PLÁSTICO:
REFRIGERANTE, ÁGUA, SUCO, LEITE,
DESINFETANTE, AMACIANTE, MARGARINA,
POTE DE SORVETE, CAFÉ E ACHOCOLATADO.



JUNTE MUITAS
TAMPINHAS DE PLÁSTICO*
E DOE PARA A AMAHTEB



temporário de voluntários da ong
em situação de risco ou em jar
cuidados para os animais de rua
Amahteb de castração, ração e
recursos para os projetos da
arrecadado será revertido em
reciclagem e todo o dinheiro
vendidas para cooperativas de
As tampinhas plásticas serão

COMO FUNCIONA



do lixo
ambiente através da reciclagem
bombarção a preservar o meio
causa animal e incentivar a
tampinhas plásticas* em prol da
da Amahteb, visa arrecadar
O projeto TAMPINHA SOLIDÁRIA

EM RESPOSTA PARA OS PROJETOS DA AMAHTEB
TAMPINHAS DE PLÁSTICO*
TRANSFORME AS SUAS



SEJA A MUDANÇA.
SEJA VOLUNTÁRIO!

Você pode ajudar a arrecadar as
tampinhas na sua própria casa,
trabalho e até incentivando seus
amigos a guardarem as tampinhas
para você! Depois, deposite as
tampinhas em um dos nossos
pontos de coleta ou entregue
para os voluntários da Amahteb.

Caso queira ser um voluntário da
causa animal, envie um email:
contato@amahteb.org.br

CADA TAMPINHA
FAZ A DIFERENÇA



*AS TAMPINHAS DE PLÁSTICO: REFRIGERANTE,
ÁGUA, SUCO, LEITE, DESINFETANTE, AMACIANTE,
MARGARINA, POTE DE SORVETE, CAFÉ E ACHOCOLATADO.



f facebook.com/ongAmahteb
@amahteb
contato@amahteb.org.br

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS
DO MELHOR AMIGO DO
HOMEM PARA O BEM ESTAR
ANIMAL DE TELÊMACO BORBA



TRANSFORME AS SUAS
TAMPINHAS DE PLÁSTICO*
EM RECURSOS PARA OS PROJETOS DA AMAHTEB

TAMPINHA SOLIDÁRIA
Ajude os animais e o Meio Ambiente

CADA TAMPINHA FAZ A DIFERENÇA
*TODAS AS TAMPINHAS DE PLÁSTICO: REFRIGERANTE, ÁGUA, SUCO, LECHE, DESINFETANTE, AMACIANTE, MATONESE, POTE DE SORVETE, CAFÉ E ACHOCOLATADO.

DEPOSITE AQUI
SUAS TAMPINHAS DE PLÁSTICO

AMAHTEB

Projeto SaPink

SE VOCÊ É
EMPRESÁRIO(A),
AJUDE OS ANIMAIS
E O MEIO AMBIENTE!

TAMPINHA SOLIDÁRIA
Ajude os animais e o Meio Ambiente

**SEJA UM PONTO DE COLETA
DE TAMPINHAS DE PLÁSTICO**

CADA TAMPINHA FAZ A DIFERENÇA

SAIBA MAIS: facebook.com/ongAmahteb

TAMPINHA SOLIDÁRIA
Ajude os animais e o Meio Ambiente

TRANSFORME AS SUAS
TAMPINHAS DE PLÁSTICO*
EM RECURSOS PARA OS PROJETOS DA AMAHTEB.

*TODAS AS TAMPINHAS DE PLÁSTICO: REFRIGERANTE, ÁGUA, SUCO, LECHE, DESINFETANTE, AMACIANTE, MATONESE, POTE DE SORVETE, CAFÉ E ACHOCOLATADO.

TRANSFORME AS SUAS
TAMPINHAS DE PLÁSTICO*
EM RECURSOS PARA OS PROJETOS DA AMAHTEB.

CADA TAMPINHA FAZ A DIFERENÇA
*TODAS AS TAMPINHAS DE PLÁSTICO: REFRIGERANTE, ÁGUA, SUCO, LECHE, DESINFETANTE, AMACIANTE, MATONESE, POTE DE SORVETE, CAFÉ E ACHOCOLATADO.

SAIBA MAIS: facebook.com/ongAmahteb



TAMPINHA SOLIDÁRIA
Ajude os animais e o Meio Ambiente

 facebook.com/ongAmahteb
 @amahteb
 contato@amahteb.org.br

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS
 DO MELHOR AMIGO DO
 HOMEM PARA O BEM ESTAR
 ANIMAL DE TELÊMACO BORBA



**TRANSFORME AS SUAS
 TAMPINHAS DE PLÁSTICO***
 EM RECURSOS PARA OS PROJETOS DA AMAHTEB.



Empresas AUmigas

APOIE AS ENTIDADES AMIGAS DA AMAHTEB!




Apóia o projeto da Amahteb:




CADA TAMPINHA FAZ A DIFERENÇA

APOIE AS ENTIDADES AMIGAS DA AMAHTEB!



Apóia o projeto da Amahteb:



CADA TAMPINHA FAZ A DIFERENÇA

APOIE AS ENTIDADES AMIGAS DA AMAHTEB!



Apóia o projeto da Amahteb:



CADA TAMPINHA FAZ A DIFERENÇA



f facebook.com/ongAmahteb
@amahteb
contato@amahteb.org.br

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS
DO MELHOR AMIGO DO
HOMEM PARA O BEM ESTAR
ANIMAL DE TELÊMACO BORBA



APOIE AS ENTIDADES AUMIGAS DA AMAHTEB!



Apoia o projeto da Amahteb:



APOIE AS ENTIDADES AUMIGAS DA AMAHTEB!



Apoia o projeto da Amahteb:



APOIE AS ENTIDADES AUMIGAS DA AMAHTEB!



Apoia o projeto da Amahteb:



APOIE AS ENTIDADES AUMIGAS DA AMAHTEB!



Apoia o projeto da Amahteb:



APOIE AS ENTIDADES AUMIGAS DA AMAHTEB!



Apoia o projeto da Amahteb:



APOIE AS ENTIDADES AUMIGAS DA AMAHTEB!



Apoia o projeto da Amahteb:



APOIE AS ENTIDADES AUMIGAS DA AMAHTEB!



Apoia o projeto da Amahteb:



 facebook.com/ongAmahteb
 @amahteb
 contato@amahteb.org.br

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS
 DO MELHOR AMIGO DO
 HOMEM PARA O BEM ESTAR
 ANIMAL DE TELÊMACO BORBA

 AMAHTEB
 ONE
 THE POWER OF ONE: O PODER DO UM

APOIE AS ENTIDADES AMIGAS DA AMAHTEB!


 Apóia o projeto da Amahteb:
 

APOIE AS ENTIDADES AMIGAS DA AMAHTEB!


 Apóia o projeto da Amahteb:
 

APOIE AS ENTIDADES AMIGAS DA AMAHTEB!


 Apóia o projeto da Amahteb:
 

APOIE AS ENTIDADES AMIGAS DA AMAHTEB!


 Apóia o projeto da Amahteb:
 

APOIE AS ENTIDADES AMIGAS DA AMAHTEB!


 Apóia o projeto da Amahteb:
 

APOIE AS ENTIDADES AMIGAS DA AMAHTEB!


 Apóia o projeto da Amahteb:
 

Arrecadação

Em dezembro de 2020 arrecadamos mais **421 kg** 

Até maio de 2021 arrecadamos mais **378 kg** 



f facebook.com/ongAmahteb
@amahteb
contato@amahteb.org.br

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS
DO MELHOR AMIGO DO
HOMEM PARA O BEM ESTAR
ANIMAL DE TELÊMACO BORBA



JÁ ARRECADAMOS ATÉ AGORA

601 kg

de tampinhas

CADA TAMPINHA FAZ A DIFERENÇA

Até maio de 2021 arrecadamos

1400 kg

cada tampinha faz a diferença

Desde 2019 até março/22 arrecadamos

1731 kg

cada tampinha faz a diferença

De novembro/21 a março/22 arrecadamos mais

331 kg

cada tampinha faz a diferença



OUVIDORIA

Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030

*Nós queremos
ouvir você!*



TELÊMACO BORBA
PREFEITURA